



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22.4665

Estado do Paraná

Nº 013/84

Anteprojeto de lei nº 13/84.

Súmula:- Faz doação à Entidade Assistencial local, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a quantia de Cr\$.1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros) à EQUIPE DE PROMOÇÃO HUMANA DA COMUNIDADE CRISTÃ NOSSA SENHORA-DAS GRAÇAS, desta cidade, Entidade Filantrópica, com personalidade jurídica de direito privado, com fins sociais, educativos e assistenciais.

Artigo 2º)-A verba mencionada no art.1º desta lei, consta da Dotação orçamentária vigente- :

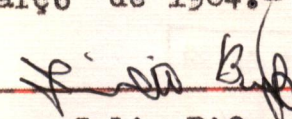
0900- Deptº de Saúde Serviço Social -

0903- Divisão de Assistª Social -

Código 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1984.-


Julio Bifon
- Prefeito Municipal-

APROVADO - 1.ª votação em	06/04/84
» - 2.ª votação em	/ /
» - 3.ª votação em	/ /
REJEITADO -	/ /


PRESIDENTE

